



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0442) 45-1122 - FAX (0442) 45-1832

CGC 76.285.329/0001-08

L E I Nº 783/91

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- FÓRMULA** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a FUNDEPAR.
- 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com a FUNDEPAR, para construções, ampliações, reformas e reparos em Escolas Municipais e Estaduais de Mandaguáçu.
- 2º** - O Município fica autorizado a participar da execução dos serviços mencionados no artigo anterior, com as despesas referentes a mão de obra.
- 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguáçu, aos 30 dias do mês de outubro de 1991.

José Luiz Camargo de Oliveira
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Grossi
Dir. Deptº Administrativo

